



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 998/2019
03.12.2019

SÚMULA: altera a Lei Municipal nº. 021/1993, de 08 de junho de 1993, que dispõe: “institui os feriados municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIR STANGE PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 021/1993, de 08 de junho de 1993, passando à seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam instituídos os feriados municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a redação abaixo:

- a) - 31 de maio – Dia da Padroeira Nª. Sª. Do Sagrado Coração;
- b) - 15 de dezembro – Dia da Emancipação Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 03 de dezembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal